

Proc. Administrativo 15.225/2024

De: Delmar C. - SE-GA-INFO

Para: SE-GNF - GESTÃO DE NOTAS FISCAIS

Data: 28/05/2024 às 10:26:53

Setores envolvidos:

SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

O material ou serviço constante deste pedido será adquirido através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II ou I da lei 14133/21*:

Sim

Justificativa da Necessidade de Compra*:

A Divisão de Alimentação Escolar solicita a aquisição de um programa on-line para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília.

Este programa atenderá a orientação da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que no parágrafo 6º diz que os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia, macro e micronutrientes.

Modalidade do Agrupamento*:

431

Contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, de empresa especializada para o fornecimento de licença de software de rotulagem, em atendimento à solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, formalizada através do Memorando 18.273/2024.

Para assinatura da requisitante e do Secretário da Educação, com posterior envio à SPE.

Requisição RS1275/2024, Agrupamento 431/2024, Licitação 20-192/2024.

Delmar Wender Cabral

Supervisor de Informática Educativa

Anexos:

01_DFD_novo.pdf
02_DECLARACOES_AGROMIDIA.pdf
03_PROPOSTA_e_EMAIL_AGROMIDIA.pdf
04_ALTERACAO_AGROMIDIA_12_07_2016.pdf
05_Certifidao_FGTS_AGROMIDIA.pdf
06_RELATORIO_SMAR_.pdf

07_RS1275_AGROMIDIA_.pdf
08_FoodChecker_proposta_e_email.pdf
09_Nutrimenu_carrinho_CNPJ_email_e_wa.pdf

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINÉIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7





Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria da Educação

Documento de Formalização de Demanda NTI-SE
03/2024

Órgão: Secretaria Municipal da Educação

Setor requisitante: Divisão de Alimentação Escolar

Responsável pela Demanda: Renata Vermelho Molon Carvalho Matrícula: 16553001

E-mail: divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Telefone: 3454-9967/3413-1220

1. Natureza do Objeto:

O objeto classifica-se como Serviço Comum.

2. Justificativa para aquisição/execução:

A Divisão de Alimentação Escolar solicita a aquisição de um programa on-line para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília.

Este programa atenderá a orientação da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que no parágrafo 6º diz que os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia, macro e micronutrientes.

2.1. Justificativa para dispensa de licitação:

Declaro que a presente dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21. Foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, em estrita observância ao art. 59, § 3º do Decreto 13867 de 29 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no cumprimento de suas atribuições, dispensa:

- A confecção do Estudo Técnico Preliminar, com base no art. 11, inciso I do Decreto 13.867/2022.
- A elaboração de contrato, sendo este substituído por Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Serviço, conforme inciso I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.
- A análise jurídica, com base no Art.54, § 4º do Decreto 13.867 de 29 de novembro de 2022: "É dispensável a análise jurídica nas contratações de baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem, nos termos do § 5º, do artigo 531 da Lei Federal n.º 14.133/21 ou na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico".
- A análise de riscos, considerando que tratar-se de contratação para entrega imediata, de menor complexidade e baixo risco de execução insatisfatória.

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINEIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria da Educação

e. A elaboração do Termo de Referência, considerando tratar-se de item de baixa complexidade, ter sido dispensado o Contrato em favor da Nota de Empenho e todas as informações necessárias encontrarem-se dispostas neste documento.

f. Fica o fornecedor vencedor dispensado de apresentar a comprovação de qualificações técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista, **com exceção da regularidade perante o INSS**, que decorre de imposição constitucional (art. 195, § 3º, CF/88), com fulcro no art. 70, da Lei 14.133/2021 e Contrato Social que faz parte da comprovação Jurídica e demonstra que o fornecedor pode vender o objeto contratado.

Art. 70 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

[...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, embasadas no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021. (Esta dispensa só é válida para compras pelo artigo 72, incisos I e II que não ultrapassem ¼ do valor limite. Se não for o caso, deve ser retirado o parágrafo abaixo. Atente-se para o fato de que o valor limite para dispensa é atualizado todos os anos. Nunca deve ser dispensado o Documento de Regularidade perante o INSS).

2.2. Justificativa de pesquisa exclusiva com, no mínimo, três fornecedores:

A Divisão de Alimentação Escolar e o NTI-SE entraram em contato com potenciais fornecedores, localizados em pesquisa Google, conforme emails em anexo. A empresa Nutrimenu informou, por Whatsapp, que toda a negociação é realizada direto pelo site, sendo assim, anexamos a este processo o print da mensagem e o “carrinho”.

2.3. Justificativa do preço:

Os orçamentos recebidos são coerentes entre si, não existindo nenhum produto ou serviço com diferença substancial de valor entre os proponentes.

2.4. Justificativa da escolha do contratado:

Das três solicitações de orçamento disparadas por email pela Divisão de Alimentação Escolar, a proposta da empresa Agromidia Software Ltda, que oferece o sistema DietPro, apresentou a melhor proposta.

3. Descrição do objeto:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Un	Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília. Código smarAM: 2.05.02.0135-9	801,78	801,78
TOTAL					801,78

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINEIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria da Educação

4. Observações Gerais:

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Divisão de Alimentação Escolar

Renata V. Molon Carvalho

4.1. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para execução dos serviços será contado a partir da data da OS (ordem de serviço), enviada à contratada por e-mail.

Os dados para download e ativação devem ser enviados, em até 15 dias, para o email informatica.se@marilia.sp.gov.br, com cópia para informatica.marilia@gmail.com.

A responsabilidade por manter o cadastro atualizado junto à prefeitura é do fornecedor, não sendo aceita a justificativa de extravio de comunicação, por alteração em endereço de e-mail, para atraso na entrega.

4.2. Local e horário de entrega ou execução:

Prazo de entrega/execução: Os dados para download e ativação devem ser enviados, em até 15 dias, para o email informatica.se@marilia.sp.gov.br, com cópia para informatica.marilia@gmail.com.

4.3. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo de todos os itens empenhados.

Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

4.4. Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação que atenderá a contratação será informada, posteriormente, pela Secretaria de Planejamento Econômico.

Marília, aos 24 de maio de 2024.
Renata Vermelho Molon Carvalho
Assessora do Gabinete do Secretário da Educação

Helter Rogério Bochi
Secretário Municipal da Educação

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINEIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7>

DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Agromidia Software Ltda, estabelecida na Rua Verano Faria, 53, bairro de Ramos, Viçosa – MG , inscrita no CNPJ sob n.º 01.824.625/0001-30, neste ato representada pelo seu Marcia Maria Bhering no uso de suas atribuições legais, VEM DECLARAR para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei que:

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

De acordo com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por

meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAR, para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a manutenção dessa condição.

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está cumprindo, sanção que abranja a administração direta e indireta desta municipalidade, conforme art. 156, § 4º e § 5º da Lei 14.133/21, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

Por ser verdade assina a presente.

Viçosa, 17 de maio de 2024



.....
Agromidia Software Ltda
Marcia Maria Bhering
RG: 24.140.720-5
Sócia

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Agromidia Software Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ: 01.824.625/0001-30 IE: 713695706.00-03

REPRESENTANTE E CARGO: Marcia Maria Bhering

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG 24.140.720-5 CPF: 326.422.608-10

ENDEREÇO e TELEFONE: (31) 38927700

DADOS BANCÁRIOS: Banco : 001- Banco do Brasil - Agência: 0428-6 c/c: 5356-2

E-MAIL:administracao@assistemas.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	un	Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília.	Dietpro	R\$ 801,78	R\$ 801,78
VALOR GLOBAL						

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias.

Condição de pagamento: à vista

Prazo de entrega/execução: até 72 (setenta e duas) horas

Viçosa, 17 de maio de 2024



Agromidia Software Ltda

Marcia Maria Bhering

RG: 24.140.720-5

Sócia

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINEIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7

Assunto **renovação de spfware rotulagem Dietpro**
De Divisão de Alimentação Escolar
<divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br>
Para <talita.cruz@dietpro.com.br>
Data 2024-05-17 10:55



- CARTA PROPOSTA PREFEITURA DE MARILIA.docx(~21 KB)
- DECLARAÇÕES PREFEITURA DE MARILIA.docx(~19 KB)

Talita, bom dia!!

Trâmites para renovação do Software de rotulagem DIETPRO utilizado pela Divisão de Alimentação de Marília.

Por gentileza nós encaminhar preenchido os anexos (Declaração/ Proposta).

Duvidas estamos a disposição

Atenciosamente

Renata Molon - Nutricionista



Secretaria Municipal da Educação de Marília

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Rua Joaquim Nabuco nº370



(14) 3413-1220 (14) 3454-9967





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD84

UD84 - MF VICOSA



16/351.041-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205168863

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **AGROMIDIA SOFTWARE LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163439858689

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO
DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

VICOSA

Local

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

12 Julho 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem

A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

☐

☐

02/08/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.

☐ Processo deferido. Pu

☐ Processo indeferido. F



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5808241

EM 02/08/2016.

#AGROMIDIA SOFTWARE LTDA -ME#

Protocolo: 16/351.041-5

Data

AH1213015

2ª Evidência

3ª Evidência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5808241 em 02/08/2016 da Empresa AGROMIDIA SOFTWARE LTDA -ME, Nire 31205168863 e protocolo 16351041-5 de 19/07/2016. Autenticação: B86C78E33225F8BED582F4F54F83646F2A2C658. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/351.041-5 e o código de segurança 16351041-5. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – AGROMIDIA SOFTWARE LTDA-ME

CNPJ: 01.824.625/0001-30

TERESA CRISTINA FONTES, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/03/1959, natural de Viçosa, estado de Minas Gerais, residente e domiciliada no Condomínio Recanto da Serra, casa 30, Bairro Violeira, Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP: 36.570-000, portadora da CI nº 06046625-7, expedida pela SSPRJ, e CPF nº 507.288.576-34, **ADELSON MARQUES CANUDO**, brasileiro, divorciado, Agente de Relações Públicas, natural de São Paulo – SP, nascido em 03/08/1969, residente e domiciliado à Rua Quinquim Fontes, nº 425 – apt 201, Bairro João Braz, em Viçosa – MG, CEP: 36.570-000., portador da Carteira de Identidade nº 18.577.859-8, expedida pela SSP/SP e CPF nº 086.197.538-35 e **MARCIA MARIA BHERING**, brasileira, solteira, Administradora, natural de São Paulo – SP, nascida em 28/11/1983, residente à rua Dona Leopoldina, 40, bairro João Braz, em Viçosa Minas Gerais, CEP 36.570-000, portadora da carteira de identidade nº 24.140.720-5, expedida pela SSP/SP e CPF 326.422.608-10, componentes da Sociedade **AGROMIDIA SOFTWARE LTDA-ME**, com sede a Rua Verano Faria, 53 – Bairro Ramos, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP: 36.570-000, tendo como objetivo comércio varejista de equipamento e materiais de informática, exportação e importação de equipamentos e materiais de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (software), produtos multimídia, suporte técnico, manutenção, outros serviços em tecnologia da informação, treinamento e desenvolvimento profissional, atividades de teleatendimento e edição de livros, tendo seu contrato social primitivo registrado na JUCEMG sob o nº 3120516886-3 em 25/04/1997 e última alteração sob o nº 5738481 em 25/04/2016, CNPJ nº 01.824.625/0001-30, resolvem promover uma alteração e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: É admitida a sociedade a sócia Adriana Lopes Peixoto, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Viçosa – MG nascida em 19/09/1982, residente à Rua Maria Neves Amaral, 174, cx 2 – bairro Inácio Martins, em Viçosa Minas Gerais, CEP 36.570-000, portadora da carteira de identidade nº MG 8836670, expedida pela SSP/MG e CPF 053.176.646-24

Cláusula Segunda: A sócia **Teresa Cristina Fontes** cede e transfere a sócia Adriana Lopes Peixoto 30 (trinta) quotas sociais no valor de 300,00 (trezentos reais).

§ Primeiro: Os cedentes dão aos cessionários plena e irrevogável quitação das quotas ora negociadas, bem como renunciam a todos os direitos e obrigações a elas inerentes, declarando-se plenamente satisfeito, uma vez que já recebeu todo os seus haveres.

§ Segundo: Em face da presente alteração, o quadro social passa a expressar da seguinte forma:

Nome	N. Quotas	Valor R\$
TERESA CRISTINA FONTES	1.380	13.800,00
ADELSON MARQUES CANUDO	60	600,00
MARCIA MARIA BHERING	30	300,00
ADRIANA LOPES PEIXOTO	30	300,00
TOTAL	1500	15.000,00

§ Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5808241 em 02/08/2016 da Empresa AGROMIDIA SOFTWARE LTDA -ME, Nire 31205168863 e protocolo 16351041-5 em 19/07/2016. Autenticação: B86C78E33225F8BED582F4F54F83646F2A2C658. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/351.041-5 e o código de segurança 52252024 autenticado digitalmente e assinada em 03/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de "AGROMIDIA SOFTWARE LTDA-ME", com nome fantasia de "A.S. Sistemas" com sua sede à Rua Verano Faria, nº 53, Bairro Ramos, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36570-000.

§ Único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado e seu início de atividade será em 01/05/1997.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 1500 (hum mil e quinhentos) quotas sociais no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato e assim distribuído entre os sócios:

Nome	N. Quotas	Valor R\$
TERESA CRISTINA FONTES	1.380	13.800,00
ADELSON MARQUES CANUDO	60	600,00
MARCIA MARIA BHERING	30	300,00
ADRIANA LOPES PEIXOTO	30	300,00
TOTAL	1500	15.000,00

§ Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: O objetivo social é comércio varejista de equipamento e materiais de informática, exportação e importação de equipamentos e materiais de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (software), produtos multimídia, suporte técnico, manutenção, outros serviços em tecnologia da informação, treinamento e desenvolvimento profissional, atividades de teleatendimento e edição de e livros.

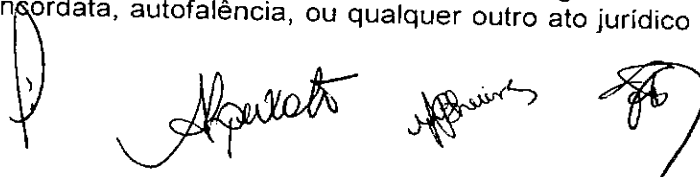
Cláusula Quarta: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Quinta: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital social, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensável reunião ou assembleia quando os sócios decidirem, por escrito, como determina na cláusula quarta.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial poderão ser exercidos por sócio ou não sócios.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pela sócia **TERESA CRISTINA FONTES**, ficando por este motivo, proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e de Contrato Social e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5808241 em 02/08/2016 da Empresa AGROMIDIA SOFTWARE LTDA -ME, Nire 31205168863 e protocolo 16351041-5 de 19/07/2016. Autenticação: B86C78E33225F8BED582F4F54F83646F2A2C658. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/351.041-5 e o código de segurança 16351041-5. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios. Os documentos perante instituições financeiras bancárias e não bancárias serão assinados pela sócia Teresa Cristina Fontes.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: A sócia-administradora **TERESA CRISTINA FONTES**, e os sócios Adelson Marques Canudo, Marcia Maria Bhering e Adriana Lopes Peixoto, tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

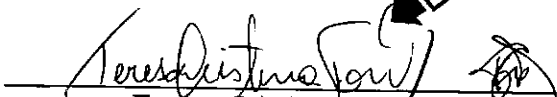
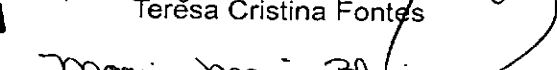
§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

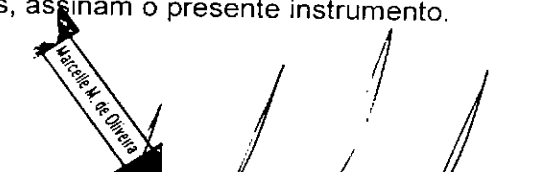
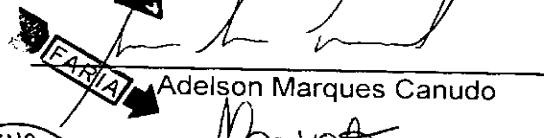
Cláusula Décima Quarta: A sócia-administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

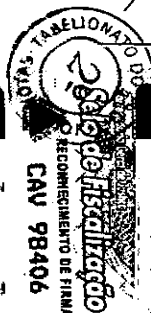
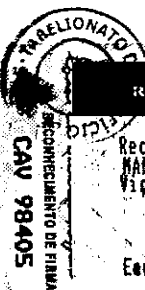
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Viçosa – MG, 01 de julho de 2016


Teresa Cristina Fontes

Marcia Maria Bhering


Adelson Marques Canudo

Adriana Lopes Peixoto



Tabelionato do 2º Ofício de Notas de Viçosa
Rua Arthur Bernardes, 125 - Centro - Viçosa - MG - CEP: 36570-000
Tel. (31) 3891-2192 - tabelionato@aria2a@yahoo.com.br

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
MARCIA MARIA BHERING
Viçosa, 04/07/2016 16:23:38 16194
Em Testemunho
Francisco Manoel da Rocha Guimarães
Evol.:R\$4,20 T. Fisc.:R\$1,38 Recomp:R\$0,25 Total:R\$5,83

Tabelionato do 2º Ofício de Notas de Viçosa
Rua Arthur Bernardes, 125 - Centro - Viçosa - MG - CEP: 36570-000
Tel. (31) 3891-2192 - tabelionato@aria2a@yahoo.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
ADRIANA LOPES PEIXOTO
Viçosa, 04/07/2016 16:24:39 27121
Em Testemunho
Francisco Manoel da Rocha Guimarães
Evol.:R\$4,20 T. Fisc.:R\$1,38 Recomp:R\$0,25 Total:R\$5,83



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5808241 em 02/08/2016 da Empresa AGROMIDIA SOFTWARE LTDA -ME, Nire 31205168863 e protocolo 16351041-19/07/2016. Autenticação: B86C78E33225F8BED582F4F54F83646F2A2C658. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/351.041-5 e o código de segurança 16351041-19/07/2016. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SILVESTRE DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Rec. em 05/07/2016, por AUTENTICA a(s) firma(s) de:

ADELSON MARQUES CANUDO

Em testemunho da verdade
Marcelle Moreira de Oliveira - Escriv - 50410
Rm.: R\$4,45 Tx.Fib.: R\$1,38 Total: R\$5,83

Saldo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CBJ 85686

Tabelionato do 2º Ofício de Notas de Viçosa
Rua Arthur Bernardes, 125 - Centro - Viçosa - MG - CEP: 36570-000
Tel. (31) 3891-2192 - tabelionato@faz2.viamontes.com.br

Recebido por Senelbana a(s) firma(s) abaixo:
TERESA CRISTINA FONTES
Viçosa, 05/07/2016 16:09:45 5391
Em testemunho da verdade
Grasielle Alves da Silva
Rm.: R\$4,45 Tx.Fib.: R\$1,38 Total: R\$5,83

Saldo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CAV 98547

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.824.625/0001-30
Razão Social: AGROMIDIA SOFTWARE LTDA
Endereço: R VERANO FARIA 53 / RAMOS / VICOSA / MG / 36570-238

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304410617969408

Informação obtida em 28/05/2024 09:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Marília
Compras por Modalidade - Sintético
Período de 01/01/2024 à 23/05/2024

Catálogo	Quantidade	Total
20 - DISPENSA - ART. 75 - INCISO II - LEI 14.133/21		
-		
2.24.01 - OFICINA DE CORTE E COSTURA	1,000	2.235,60
2.35.01 - SERVIÇOS DE CARTÓRIO	1,000	1.500,00
2.40.02 - CURSOS E CAPACITAÇÕES	2,000	8.370,00
2.43.01 - SERVIÇOS CARTORARIOS	8,000	18.391,79
Total do Catálogo		30.497,39
2.01.00 - MANT. CONSERV. DE MAQ. E EQUIP. E BENS MOVEIS		
2.01.05 - OUTROS SERV. DE MANUT CONSERV DE EQUIP	37,000	2.984,80
2.01.06 - OUTRAS MANUT. EM BENS MOVEIS E UTENSILIOS	2,000	2.250,00
2.01.15 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO	1,000	14.000,00
2.01.21 - PRODUÇÃO DE SHOW MUSICAL	1,000	16.300,00
2.01.36 - SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADO PARA EVENTOS	88,000	25.960,00
2.01.47 - ANUIDADES	1,000	5.916,00
Total do Catálogo		67.410,80
2.02.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
2.02.06 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDAS	8,000	15.800,00
2.02.14 - SERVICOS APLICADOS BOMBA DE ABAST, EQUIP,DERIVADOS	1,000	1.907,00
Total do Catálogo		17.707,00
2.03.00 - SERVICOS GRAFICOS - PUBLICIDADE E JORNALISTICO		
2.03.01 - SERV. GRAFICOS E IMPRESSOS EM GERAIS	100,000	6.000,00
2.03.06 - SERVIÇOS DE ÁUDIO - VIDEO E FOTO	9,000	16.000,00
2.03.08 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGENS E GRAVAÇÕES	20,000	120,00
Total do Catálogo		22.120,00
2.05.00 - SERVIÇOS DE LOCAÇÕES		
2.05.28 - LOCAÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTA	251,000	6.500,00
Total do Catálogo		6.500,00
2.06.00 - SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E CAPACITAÇÃO		
2.06.01 - PALESTRAS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	6,000	8.415,00
2.06.08 - CAPACITAÇÃO - CURSOS	2,000	3.580,00
Total do Catálogo		11.995,00
2.07.00 - SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS		
2.07.01 - SHOW ARTISTICOS	10,000	49.600,00
2.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE FESTIVIDADES	1.103,000	67.280,00
2.07.05 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	13,000	6.209,00
2.07.12 - WORKSHOP	6,000	2.700,00
2.07.99 - OUTROS	1,000	2.293,49
Total do Catálogo		128.082,49
2.08.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
2.08.05 - SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO NA REDE DE DADOS	36,000	40.020,00
Total do Catálogo		40.020,00
2.09.00 - SERVÇOS DE MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		
2.09.02 - SERVIÇOS DE MECÂNICA - VEÍCULOS	2,000	302,00
2.09.20 - SERVIÇOS DE MECÂNICA P/ MÁQUINAS E TRATORES	123,000	1.209,60
Total do Catálogo		1.511,60
2.10.00 - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO		
2.10.08 - SERVIÇOS ESPECIAIS P/ ÁREA DA SAUDE	1,000	6.532,00
2.10.10 - SERVIÇO DE COZINHA INDUSTRIAL	1.000,000	21.800,00
2.10.11 - SEGUROS EM GERAIS	1,000	1.103,54
2.10.99 - OUTROS SERVIÇO DE ASSESSORIA TEC. ESPECIALIZADA	2,000	700,00
Total do Catálogo		30.135,54
2.12.00 - OBRAS E MANT. EM AREA PUBLICAS		
2.12.07 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO ELETRICA	2,000	5.000,00

Prefeitura Municipal de Marília
Compras por Modalidade - Sintético
Período de 01/01/2024 à 23/05/2024

Catálogo	Quantidade	Total
2.12.08 - SERV. DE PLACAS E SINALIZAÇÕES	5,000	5.168,00
Total do Catálogo		10.168,00
2.13.00 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
2.13.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FUNCIONARIOS	5,000	4.463,01
2.13.04 - SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL	14,000	3.835,00
Total do Catálogo		8.298,01
Total do Grupo de Catálogos		374.445,83
Total Geral		374.445,83

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINÉIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7





Prefeitura Municipal de Marília
CNPJ: 44.477.909/0001-00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS
1275 / 2024
20201275

Unidade Administrativa Requisitante 007.001.000.000.000
DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Data da Requisição
28/05/2024

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINÉIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1f14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7



PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Food Checker Softwares e Treinamentos LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.216.477/0001-50

REPRESENTANTE E CARGO: Juliana Borro Menegazzi, sócia

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG 32.948.235-X CPF: 228.172.458-14

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Alceu de Almeida Santos, 54

CEP: 02469-020 São Paulo- SP **TEL:** (11) 96372-2475

DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO, SE HOUVER. Banco Inter (077) Agência: 0001 Conta Corrente: 21955128-6

E-MAIL: contato@foodchecker.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	un	Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília.	Food Checker	R\$ 950	R\$ 950
VALOR GLOBAL						R\$ 950

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias.

Condição de pagamento: Boleto à vista ou cartão de crédito em até 3 parcelas

Prazo de entrega/execução: acesso imediato

São Paulo, 27 de maio de 2024.


Food Checker Softwares e Treinamentos LTDA
Juliana Borro Menegazzi
Sócia
RG: 32.949.235-X

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINEIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7

Assunto **Fwd: Re: Carta Proposta para Divisão de Alimentação Marília**
De Divisão de Alimentação Escolar
<divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br>
Para Informática Educativa <infoeducativa.se@marilia.sp.gov.br>,
Informática Educação <informatica.se@marilia.sp.gov.br>
Data 2024-05-27 15:47



- CARTA PROPOSTA PREFEITURA DE MARILIA (2).pdf(~118 KB)
- Cartão CNPJ Food Checker.pdf(~127 KB)

Delmar, boa tarde!!

Segue anexo Carta Proposta Food Checker.

Renata - Nutricionista

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Carta Proposta para Divisão de Alimentação Marília

Data:2024-05-27 15:23

De:Food Checker <suporte@foodchecker.com.br>

Para:divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Cópia:contato@foodchecker.com.br

Prezados, boa tarde

Segue em anexo a Proposta preenchida e assinada conforme orientação.

Permaneço à disposição e grata por considerarem o Food Checker

Att.,

Juliana B Menegazzi

Sócia Food Checker

Em Sex, 24 Mai na (o) 8:02 AM , Divisão de Alimentação Escolar <divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!!

A Divisão de Alimentação Escolar da Prefeitura de Marília, solicita uma Carta proposta para abertura de compra direta de Software de Rotulagem de Alimentos para o cálculo do valor nutricional dos cardápios mensalmente. Conforme Resolução nº6 de 8 de Maio de 2020 ; - Seção II – Dos Cardápios da Alimentação Escolar art.6º.Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre a horário e tipo de refeição, o nome da preparação; os ingredientes que a compõem, bem como informação nutricional de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.art.7º Para os cardápios planejados para as creches adicionalmente , devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários. Encaminho modelo de proposta.

Atenciosamente

Renata Molon - Nutricionista

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINEIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7



Secretaria Municipal da Educação de Marília

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Rua Joaquim Nabuco nº370



(14) 3413-1220 (14) 3454-9967

Atenciosamente



Secretaria Municipal da Educação de Marília

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Rua Joaquim Nabuco nº370



(14) 3413-1220 (14) 3454-9967

 Comprar

Plano Anual

- Tabelas nutricionais ilimitadas por um ano

Total: R\$ 897,00

 **Meus Dados**

E-mail:

 O prazo de liberação da compra com cartão de crédito é de até 48 horas e com boleto bancário é de até 4 dias úteis.

Total: R\$ 897,00

 **Cupom**

Possui algum cupom? Utilize ele aqui:

 **Cartão de crédito**

(Preencha as suas informações acima)

 **Boleto Bancário (R\$ 852,15)**

(Preencha as suas informações acima)

 **PIX (R\$ 852,15)**

(Preencha as suas informações acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.301.456/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2023
NOME EMPRESARIAL NUTRIMENU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIMENU	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ELMAR RICARDO WAGNER	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 95.588-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANGRI-LA
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARMEN@NUTRIMENU.COM.BR	
TELEFONE (51) 9976-2811/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 16:03:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINÉIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7> e informe o código 1F14-3DEC-1CBA-73A7



Assunto **Carta Proposta para Divisão de Alimentação Marília**
De Divisão de Alimentação Escolar
<divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br>
Para <contrato@nutrimenu.com.br>
Data 2024-05-24 08:52



Bom dia!!

A Divisão de Alimentação Escolar da Prefeitura de Marília, solicita uma Carta proposta para abertura de compra direta de Software de Rotulagem de Alimentos para o calculo do valor nutricional dos cardápios mensalmente.

Conforme Resolução nº6 de 8 de Maio de 2020 ; - Seção II – Dos Cardápios da Alimentação Escolar art.6º.Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre a horário e tipo de refeição, o nome da preparação; os ingredientes que a compõem, bem como informação nutricional de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.art.7º Para os cardápios planejados para as creches adicionalmente , devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários.

Encaminho modelo de proposta.

Atenciosamente

Renata Molon - Nutricionista



Secretaria Municipal da Educação de Marília

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Rua Joaquim Nabuco nº370



(14) 3413-1220 (14) 3454-9967

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINÉIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7>





+55 51 3416-0886



08/03/2024

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

As mensagens temporárias foram desativadas. Clique para mudar.

Olá,
Você sabia que posso te ajudar na atualização da Rotulagem Nutricional de seus produtos?
Que tal voltar aqui no Software Nutrimenu? Se quiseres um voucher de desconto especial me chame aqui.
Alguma dúvida? Estou aqui para te ajudar.
Carmen Reinstein

11:00

HOJE

Olá vim pelo Instagram e gostaria de mais informações sobre o NUTRIMENU. 15:13 ✓✓

Sou Delmar, do NTI-SE, da Secretaria da Educação de Marília/SP. 15:13 ✓✓

Nossa Divisão de Alimentação Escolar entrou em contato com vocês por email, solicitando uma proposta para uma licença anual do Nutrimenu. 15:13 ✓✓

Vamos iniciar um processo de compra direta, e precisamos que a proposta venha por email, pois nossos trâmites internos demandam certo tempo, e o valor no site pode oscilar. 15:13 ✓✓

Olá Delmar, entendo o processo de vocês, mas todas as nossas vendas são feitas direto em nosso site - não temos proposta formal www.nutrimenu.com.br - Temos diversas opções de assinatura:
Plano de 30 dias: R\$ 87,00
Plano mensal: R\$ 77,00 com recorrência
Plano semestral: R\$ 441,00
Plano anual: R\$ 797,00 (PIX ou BOLETO); R\$ 897,00 (3 X cartão de crédito)
Qual desses planos você acha que melhor atende às suas necessidades?

15:36

Mas, se você me disse como devo apresentar isso ... estou aqui para conversarmos 15:37

A plataforma de pagamentos é Mercado Pago. 15:37

E você pode gerar boem nossa plataforma. Ieto diretamente 15:38



+55 51 3416-0886



A plataforma de pagamentos é Mercado Pago. 15:37

HOJE

E você pode gerar boem nossa plataforma.eto diretamente 15:38

No momento, estamos na fase de coleta de propostas. Só podemos dar continuidade depois de receber pelo menos de três potenciais fornecedores diferentes 15:39 ✓✓

Vc saberia me dizer se o valor do site permanecerá o mesmo pelos próximos 30 dias? 15:40 ✓✓

Certamente que sim. 15:40

Pois também vale um print do carrinho... 15:40 ✓✓

ok 15:40

Vou fazer pelo carrinho então. 15:40 ✓✓

Obrigado, Carmen 15:41 ✓✓

Para já 15:41

Tenha uma boa tarde. 15:41 ✓✓



está bom assim? 15:41

Vou colocar no carrinho, pra mostrar só o anual 15:54 ✓✓

Agradeço, Carmen 15:54 ✓✓





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F14-3DEC-1CBA-73A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA SIDINÉIA GOMES RAGONHA (CPF 063.XXX.XXX-92) em 28/05/2024 11:11:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO (CPF 286.XXX.XXX-84) em 28/05/2024 11:49:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELTER ROGERIO BOCHI (CPF 215.XXX.XXX-01) em 28/05/2024 14:56:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/1F14-3DEC-1CBA-73A7>

Proc. Administrativo 1- 15.225/2024

De: Delmar C. - SE-GA-INFO

Para: SE-GNF - GESTÃO DE NOTAS FISCAIS

Data: 28/05/2024 às 10:40:34

Setores envolvidos:

SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Em tempo, segue a Autorização.

—
Delmar Wender Cabral
Supervisor de Informática Educativa

Anexos:
10_Autorizacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – **Marília – SP**

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa Agromídia Software Ltda, CNPJ nº 01.824.625/0001-30, para fornecimento de licença de software de rotulagem, destinado à Secretaria Municipal da Educação, no valor de R\$ 801,78 (oitocentos e um reais e setenta e oito centavos).

Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Helter Rogério Bochi
Secretário Municipal da Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82A8-7F9C-AED9-3A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELTER ROGERIO BOCHI (CPF 215.XXX.XXX-01) em 28/05/2024 14:58:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/82A8-7F9C-AED9-3A49>

Proc. Administrativo 2- 15.225/2024

De: Delmar C. - SE-GA-INFO

Para: SPE - Secretaria de Planejamento Econômico

Data: 28/05/2024 às 16:18:21

Segue o presente para manifestação quanto a Reserva Orçamentária para contratação direta, mediante Dispensa de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM, destinado à Secretaria Municipal da Educação.

O valor a ser reservado, com base na RS 1275/2024, a Estimativa de Mercado é de R\$801,78.

Após, encaminhar à SSUP para continuidade.

—
Delmar Wender Cabral

Supervisor de Informática Educativa

Proc. Administrativo 3- 15.225/2024

De: João B. - SPE

Para: SSUP - Secretaria Municipal de Suprimentos

Data: 25/06/2024 às 15:46:26

Setores envolvidos:

SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SPE, SSUP, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Segue Reserva Orçamentária nº 13917/24 para solicitação de empenho e demais providências.

Fábio Fernandes

Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Anexos:

Reserva_13917_24.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.07.01 - DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Reserva			
Fonte Contabil	Evento	Número	Folha
1 - RECURSOS PRÓPRIOS	001.002 - Geral	13917	1
Documento	Data	Requisição	Processo
	25/06/2024	20201275	

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	204	12.122.0202.2.230 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS EDUCACIONAI	
Vínculo	Sub-Elemento		
01.200.0004 - EDUCAÇÃO - GERAL	16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE		

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.000.000,00	561.022,44	801,78	438.175,78

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Software de rotulagem nutricional	801,78	801,78
Total				801,78	801,78

Por Extenso
Oitocentos e Um Reais e Setenta e Oito Centavos

Emitido por:	Fábio Fernandes Secretário Municipal de Planejamento Econômico
Data a Empenhar	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE6D-97B1-2C68-6181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO FERNANDES (CPF 213.XXX.XXX-10) em 25/06/2024 15:48:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/EE6D-97B1-2C68-6181>

Proc. Administrativo 4- 15.225/2024

De: Alessandra T. - SSUP

Para: SSUP - Secretaria Municipal de Suprimentos

Data: 26/06/2024 às 09:27:49

Setores envolvidos:

SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Nos termos do artigo 7º, da Lei 14.133/2021, designo a servidora Marilda Aparecida de Oliveira Pereira, indicada através da Portaria nº 43397/2023, para atuar como Agente de Contratação, conduzindo o Processo Administrativo 15.225/2024, conforme artigo 8º da Lei 14.133/2021.

—
Alessandra Prandi Bueno Tachibana
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F080-D52B-E0DC-AF5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 26/06/2024 10:25:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F080-D52B-E0DC-AF5D>

Proc. Administrativo 5- 15.225/2024

De: Alessandra T. - SSUP

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8

Data: 26/06/2024 às 09:38:04

Providências quanto ao despacho 4.

—

Alessandra Prandi Bueno Tachibana
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 15.225/2024

De: Delmar C. - SE-GA-INFO

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8

Data: 26/06/2024 às 10:37:57

Setores envolvidos:

SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Em anexo, nova versão do DFD, com previsão expressa da publicação do aviso.

—
Delmar Wender Cabral

Supervisor de Informática Educativa

Anexos:

01_DFD_v2.pdf



Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria da Educação

Documento de Formalização de Demanda NTI-SE
03/2024

Órgão: Secretaria Municipal da Educação

Setor requisitante: Divisão de Alimentação Escolar

Responsável pela Demanda: Renata Vermelho Molon Carvalho Matrícula: 16553001

E-mail: divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Telefone: 3454-9967/3413-1220

1. Natureza do Objeto:

O objeto classifica-se como Serviço Comum.

2. Justificativa para aquisição/execução:

A Divisão de Alimentação Escolar solicita a aquisição de um programa on-line para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília.

Este programa atenderá a orientação da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que no parágrafo 6º diz que os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia, macro e micronutrientes.

2.1. Justificativa para dispensa de licitação:

Declaro que a presente dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21. Foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, em estrita observância ao art. 59, § 3º do Decreto 13867 de 29 de novembro de 2022.

Em consonância ao disposto no art. 75, § 3º da NLLC, não dispensaremos a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido: (Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília, atendendo a orientação da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que no parágrafo 6º diz que os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia, macro e micronutrientes) e com a manifestação da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no cumprimento de suas atribuições, dispensa:

a. A confecção do Estudo Técnico Preliminar, com base no art. 11, inciso I do Decreto 13.867/2022.

Assinado por 3 pessoas: HELTER ROGERIO BOCHI, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e MARIA SIDINEIA GOMES RAGONHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2E9E-7801-9C31-BE85> e informe o código 2E9E-7801-9C31-BE85



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria da Educação

- b. A elaboração de contrato, sendo este substituído por Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Serviço, conforme inciso I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.
- c. A análise jurídica, com base no Art.54, § 4º do Decreto 13.867 de 29 de novembro de 2022: “É dispensável a análise jurídica nas contratações de baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem, nos termos do § 5º, do artigo 531 da Lei Federal n.º 14.133/21 ou na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”.
- d. A análise de riscos, considerando que tratar-se de contratação para entrega imediata, de menor complexidade e baixo risco de execução insatisfatória.
- e. A elaboração do Termo de Referência, considerando tratar-se de item de baixa complexidade, ter sido dispensado o Contrato em favor da Nota de Empenho e todas as informações necessárias encontrarem-se dispostas neste documento.
- f. Fica o fornecedor vencedor dispensado de apresentar a comprovação de qualificações técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista, **com exceção da regularidade perante o INSS**, que decorre de imposição constitucional (art. 195, § 3º, CF/88), com fulcro no art. 70, da Lei 14.133/2021 e Contrato Social que faz parte da comprovação Jurídica e demonstra que o fornecedor pode vender o objeto contratado.

Art. 70 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

[...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, embasadas no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021. (Esta dispensa só é válida para compras pelo artigo 72, incisos I e II que não ultrapassem ¼ do valor limite. Se não for o caso, deve ser retirado o parágrafo abaixo. Atente-se para o fato de que o valor limite para dispensa é atualizado todos os anos. Nunca deve ser dispensado o Documento de Regularidade perante o INSS).

2.2. Justificativa de pesquisa exclusiva com, no mínimo, três fornecedores:

A Divisão de Alimentação Escolar e o NTI-SE entraram em contato com potenciais fornecedores, localizados em pesquisa Google, conforme emails em anexo. A empresa Nutrimenu informou, por Whatsapp, que toda a negociação é realizada direto pelo site, sendo assim, anexamos a este processo o print da mensagem e o “carrinho”.

2.3. Justificativa do preço:

Os orçamentos recebidos são coerentes entre si, não existindo nenhum produto ou serviço com diferença substancial de valor entre os proponentes.

2.4. Justificativa da escolha do contratado:

Das três solicitações de orçamento disparadas por email pela Divisão de Alimentação Escolar, a proposta da empresa Agromidia Software Ltda, que oferece o sistema DietPro, apresentou a melhor proposta.

3. Descrição do objeto:



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria da Educação

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Un	Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília. Código smarAM: 2.05.02.0135-9	801,78	801,78
TOTAL					801,78

4. Observações Gerais:

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Divisão de Alimentação Escolar

Renata V. Molon Carvalho

4.1. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para execução dos serviços será contado a partir da data da OS (ordem de serviço), enviada à contratada por e-mail.

Os dados para download e ativação devem ser enviados, em até 15 dias, para o email informatica.se@marilia.sp.gov.br, com cópia para informatica.marilia@gmail.com.

A responsabilidade por manter o cadastro atualizado junto à prefeitura é do fornecedor, não sendo aceita a justificativa de extravio de comunicação, por alteração em endereço de e-mail, para atraso na entrega.

4.2. Local e horário de entrega ou execução:

Prazo de entrega/execução: Os dados para download e ativação devem ser enviados, em até 15 dias, para o email informatica.se@marilia.sp.gov.br, com cópia para informatica.marilia@gmail.com.

4.3. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo de todos os itens empenhados.

Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

4.4. Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação que atenderá a contratação será informada, posteriormente, pela Secretaria de Planejamento Econômico.



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria da Educação

Marília, aos 24 de maio de 2024.
Renata Vermelho Molon Carvalho
Assessora do Gabinete do Secretário da Educação

Helter Rogério Bochi
Secretário Municipal da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E9E-7801-9C31-BE85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELTER ROGERIO BOCHI (CPF 215.XXX.XXX-01) em 26/06/2024 10:52:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO (CPF 286.XXX.XXX-84) em 26/06/2024 11:09:30
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA SIDINÉIA GOMES RAGONHA (CPF 063.XXX.XXX-92) em 26/06/2024 14:33:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/2E9E-7801-9C31-BE85>

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8
Para: SE - Secretaria Municipal da Educação
Data: 26/06/2024 às 16:15:51

Segue anexo, para apreciação e assinatura do Gestor da Pasta o Aviso De Dispensa De Licitação, em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 75 da lei federal nº 14133/21, conforme informado no DFD.

—
Marilda Ap. de Oliveira Pereira
Assistente Administrativo

Anexos:
AVISO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Helter Rogerio Bochi	27/06/2024 08:26:31	1Doc HELTER ROGERIO BOCHI CPF 215.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **606C-8430-AE67-E915**



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 192/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.225/2024

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para fornecimento de Software de rotulagem nutricional - Licença anual, destinado para Secretaria Municipal da Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília.	Unidade	01

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA O PRAZO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO.

O serviço, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deve ser enviado os dados para download e ativação em até 15 (quinze) dias para o email informatica.se@marilia.sp.gov.br, com cópia para informatica.marilia@gmail.com, contados do recebimento da OS (Ordem de Serviço).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços empenhados com a NF, contando a partir do recebimento definitivo pelo Setor Responsável. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo, portanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

Demais informações desta Dispensa, bem como a documentação dos anexos de 1 ao 3 estarão disponíveis no Portal de Transparência desta municipalidade <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>, e as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pregao11@marilia.sp.gov.br ou protocoladas no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento.

Prof. Helter Rogério Bochi
Secretário Municipal da Educação





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ANEXO 1

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: Dispensa Nº (XXX/2024)- Carta-Proposta de Serviço.

Apresentamos nossa proposta para o serviço do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da dispensa em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTACORRENTE,
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege presente dispensa.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) - Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Aviso de Dispensa.

ITEM	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

A proposta terá validade: 60 dias.

O Prazo de Execução: Em até 15 dias.

A condição de pagamento: Em até 30 dias.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS “DECLARAÇÕES”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, VEM DECLARAR para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei que:

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

De acordo com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAR, para fins de contratação, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a manutenção dessa condição.

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em pauta, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está cumprindo, sanção que abranja a administração direta e indireta desta municipalidade, conforme art. 156, § 4º e § 5º da Lei 14.133/21, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

A documentação exigida poderá ser apresentada através de impresso informatizado obtido via Internet, ou cópia simples autenticadas no 1DOC, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

Os documentos que não constarem prazo de validade serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

partir da data de expedição dos mesmos (exceto os obtidos via Internet e aqueles mencionados nos itens de Habilitação Jurídica e de qualificação técnica deste Anexo).

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n.º. CNPJ e endereço respectivo:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- b) A verificação será certificada pelo(a) Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 606C-8430-AE67-E915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELTER ROGERIO BOCHI (CPF 215.XXX.XXX-01) em 27/06/2024 08:26:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/606C-8430-AE67-E915>

Proc. Administrativo 8- 15.225/2024

De: Matheus S. - SE

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8

Data: 27/06/2024 às 08:41:37

Segue com a assinatura do Secretário Municipal da Educação.

—

Matheus Tosin da Silva

Encarregado de Serviços Administrativos

Proc. Administrativo 9- 15.225/2024

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8

Data: 28/06/2024 às 11:47:28

Setores envolvidos:

SE, SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Anexo o extrato de publicação no Diário Oficial do Município referente ao Aviso de Dispensa nº. 192/2024.

—
Marilda Ap. de Oliveira Pereira
Assistente Administrativo

Anexos:
DOM_Aviso.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACCE-B7E4-758F-98AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF 285.XXX.XXX-18) em 28/06/2024 11:48:33
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/ACCE-B7E4-758F-98AA>

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44582

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 22.964, de 25 de junho de 2024, consoante o que dispõe o artigo 139, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2024, o servidor 136190/1 JOSÉ PAULO COSTA, Agente Operacional, para o desempenho da função gratificada de Chefe da Divisão de Arborização Urbana, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em substituição ao servidor 30589/1 Adeir Ribeiro Alves, ficando revogado o item 02 da Portaria nº 40964/2022, que o designou para a referida função.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44583

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 22.439, de 21 de junho de 2024, consoante o que dispõe o inciso V, do artigo 259, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, bem como o artigo 21-B, da Lei nº 3200, de 30 de dezembro de 1986, modificadas posteriormente, DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2024, a servidora 154776/1 BIANCA PRISCILLA DOS SANTOS DE MACEDO, Professora de EMEF, para o desempenho da função de Professora Coordenadora de EMEF, da Secretaria Municipal da Educação, em substituição à servidora 130150/2 Ana Carolina de Assis Nogueira Rodrigues, ficando revogada a Portaria nº 40457/2022, que a designou para a referida função.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de junho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44584

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 8.972, de 24 de janeiro de 2024, modifica a Portaria nº 42041, de 02 de janeiro de 2023, acerca da redução temporária de jornada de trabalho da servidora 133434/1 JOSIANE GOMES PELEGRIN DIAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 8.972, de 24 de janeiro de 2024, face à determinação judicial (Processo digital nº 1004136-92.2022.8.26.0344, do Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca de Marília/SP), PROCEDE à redução temporária de jornada de trabalho, de 8 (oito) para 4 (quatro) horas diárias, da servidora 133434/1 JOSIANE GOMES PELEGRIN DIAS, Agente Operacional de Serviços, RG nº 40754267X, CPF nº 310.694.488-93, lotada na Secretaria Municipal da Educação, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2023.”

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de junho de 2024.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ANDREA MEDEIROS PAZ
Diretora de Atos Oficiais

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 192/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.225/2024

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para fornecimento de Software de rotulagem nutricional - Licença anual, destinado para Secretaria Municipal da Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília.	Unidade	01

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA O PRAZO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO.

O serviço, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deve ser enviado os dados para download e ativação em até 15 (quinze) dias para o email informatica.se@marilia.sp.gov.br, com cópia para informatica.marilia@gmail.com, contados do recebimento da OS (Ordem de Serviço).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços empenhados com a NF, contando a partir do recebimento definitivo pelo Setor Responsável. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal". A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo, portanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: n° do Banco, Agência, n° da Conta corrente e Código de identificação se houver.

Demais informações desta Dispensa, bem como a documentação dos anexos de 1 ao 3 estarão disponíveis no Portal de Transparência desta municipalidade <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>, e as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pregao11@marilia.sp.gov.br ou protocoladas no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA n° 212/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.821/2024

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para fornecimento de Papel Sulfite A4 75g/m², destinado para Secretaria Municipal da Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel Sulfite A4 75g/m²	Resma	65

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA O PRAZO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO.

O produto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal da Educação, Rua Benjamim Pereira de Souza, n° 23, Bairro: Somenzari, CEP: 17.506-001, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos empenhados com a NF, contando a partir do recebimento definitivo pelo Setor Responsável. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal". A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em

conta corrente, devendo, portanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: n° do Banco, Agência, n° da Conta corrente e Código de identificação se houver.

Demais informações desta Dispensa, bem como a documentação dos anexos de 1 ao 3 estarão disponíveis no Portal de Transparência desta municipalidade <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>, e as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pregao11@marilia.sp.gov.br ou protocoladas no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 187/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal n° 13.867/2022, a contratação direta da empresa SEVENTEC GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 40.904.464/0001-47, para a execução de 10 (DEZ) pontos de SONDAGEM DE SOLO, TIPO SPT, destinado à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa n°. 196/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal n° 13.867/2022, à contratação direta da empresa AGRIMAO FLORESTA E JARDIM LTDA, CNPJ 32.052.792/0001-34 para aquisição de Sopradores, destinados a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa n°. 198/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal n° 13.867/2022, a contratação direta da empresa IMPORTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CNPJ n° 01.416.424/0001-02, para execução de serviço de Conserto de Retroprojektor, destinado à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Helter Rogério Bochi
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa n°. 201/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal n° 13.867/2022, à contratação direta da empresa HANDWEAR SPORTS ARTIGOS E PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30.431.715/0001-60, para aquisição de Bola de Futebol para treino dos atletas que participam de campeonatos e jogos representando a cidade de Marília/SP. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Proc. Administrativo 10- 15.225/2024

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8

Para: SE-GA-INFO - Setor de Informática Educativa

Data: 04/07/2024 às 14:33:01

Considerando o findo do prazo emcumprimento do parágrafo 3º do artigo 75 da lei federal nº 14133/21 da dispensa de licitação nº. 192/2024, sem manifestação de interesse. Sendo assim, solicito anexar ao presente processo:

- CND Federal;
- CNPJ da empresa
- Termo de Autorização do Gestor da Pasta

—
Marilda Ap. de Oliveira Pereira
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 11- 15.225/2024

De: Delmar C. - SE-GA-INFO

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8

Data: 04/07/2024 às 14:47:27

Setores envolvidos:

SE, SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Em anexo, a documentação solicitada.

—
Delmar Wender Cabral

Supervisor de Informática Educativa

Anexos:

05_Certificado_FGTS_AGROMIDIA_v2.pdf

10_Autorizacao.pdf

11_CNPJ.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.824.625/0001-30
Razão Social: AGROMIDIA SOFTWARE LTDA
Endereço: R VERANO FARIA 53 / RAMOS / VICOSA / MG / 36570-238

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062018330617969422

Informação obtida em 04/07/2024 14:43:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – **Marília – SP**

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa Agromídia Software Ltda, CNPJ nº 01.824.625/0001-30, para fornecimento de licença de software de rotulagem, destinado à Secretaria Municipal da Educação, no valor de R\$ 801,78 (oitocentos e um reais e setenta e oito centavos).

Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Helter Rogério Bochi
Secretário Municipal da Educação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.824.625/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/05/1997
NOME EMPRESARIAL AGROMIDIA SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.S. SISTEMAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VERANO FARIA	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO RAMOS	MUNICÍPIO VICOSA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCONTSERV@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3891-6031
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2024 às 14:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 3 pessoas: MARIA SIDINÉIA GOMES RAGONHA, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO e HELTER ROGERIO BOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/EF44-857E-C96B-1ED2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF44-857E-C96B-1ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA SIDINÉIA GOMES RAGONHA (CPF 063.XXX.XXX-92) em 04/07/2024 16:53:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO (CPF 286.XXX.XXX-84) em 05/07/2024 08:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELTER ROGERIO BOCHI (CPF 215.XXX.XXX-01) em 05/07/2024 09:01:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/EF44-857E-C96B-1ED2>

Proc. Administrativo 12- 15.225/2024

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8

Para: SE-GA-INFO - Setor de Informática Educativa

Data: 04/07/2024 às 14:51:42

Faltou providenciar a **CND Federal**.

—
Marilda Ap. de Oliveira Pereira
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 13- 15.225/2024

De: Delmar C. - SE-GA-INFO

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8

Data: 04/07/2024 às 15:11:05

Em anexo, a Certidão

—

Delmar Wender Cabral

Supervisor de Informática Educativa

Anexos:

12_Certidao_01824625000130.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROMIDIA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 01.824.625/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:58:53 do dia 13/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2024.

Código de controle da certidão: **A828.6060.BFF3.BEE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 14- 15.225/2024

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8

Para: SE-GA-INFO - Setor de Informática Educativa

Data: 10/07/2024 às 08:35:03

Após o cumprimento do parágrafo 3º do artigo 75 da lei federal nº 14133/21, segue a publicação do Termo de Autorização no Diário Oficial do Município - DOM referente a Dispensa de Licitação nº 192/2024.

Para as demais providências quanto à Adjudicação e Homologação do Gestor da Pasta.

—

Marilda Ap. de Oliveira Pereira

Assistente Administrativo

Anexos:

DOM_Termo_de_Autorizacao.pdf

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

PORTARIA NÚMERO 44653

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA SANDRA DA SILVA FIRMO para o exercício do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, símbolo C-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em substituição a Armando Tegana Filho, exonerado por meio da Portaria nº 44646/2024, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de julho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

PORTARIA NÚMERO 44654

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 24.424, de 04 de julho de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-H inciso XVIII alínea "c" § 1º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA a partir de 06 de julho de 2024, o servidor 67202/1 MARCO ANTÔNIO JACOMINI, Assistente Administrativo, para o desempenho da função de Diretor do Procon-Marília, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em substituição ao servidor 83267/1 José Guilherme Alves de Moraes, que teve a sua designação revogada através da Portaria nº 44639/2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de julho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

PORTARIA NÚMERO 44655

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 98.576, de 28 de junho de 2024, SUSPENDE, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, a Portaria nº

43666, de 07 de fevereiro de 2024, que autorizou o horário especial de trabalho da servidora 124060/2 RENATA DAL SANTO MARQUES, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de julho de 2024.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ANDREA MEDEIROS PAZ
Diretora de Atos Oficiais

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> drs

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 192/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa Agromídia Software Ltda, CNPJ nº 01.824.625/0001-30, para fornecimento de licença de software de rotulagem, destinado à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 055 e 056/2024 para Celebração de Termo de Colaboração, diretamente com a entidade ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILIA - CNPJ: 52.061.264/0001-59, contemplada com recursos provenientes da Emenda Modificativa nº 77 e 83 ao Projeto de Lei nº 133/2023, na modalidade custeio, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014.

CLOVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2024. UASG: 986681. COMPRASNET: 90061/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares (Adipômetro e Esfigmomanômetro) destinados à Secretaria Municipal da Saúde – Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 29/07/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 29/07/2024 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pela pregoeira Mônica Duarte da Silva. JUSTIFICATIVA: “garantir um atendimento de qualidade, adequado e eficiente aos pacientes com sobrepeso e obesidade, alinhado com os princípios do interesse público em saúde e bem-estar da comunidade”.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

Proc. Administrativo 15- 15.225/2024

De: Edmilton C. - SE-GA-INFO

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8 - A/C Marilda P.

Data: 10/07/2024 às 13:35:22

Setores envolvidos:

SE, SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Em anexo, Termo de Adjudicação e Homologação.

—

Edmilton Oseias da Cunha

Chefe da Divisão de Informática e Manutenção Educativa

Anexos:

13_Termo_de_homologacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – **Marília – SP**

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o Nº 192/2024, e AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 801,78 (oitocentos e um reais e setenta e oito centavos), em nome da empresa AGROMÍDIA SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 01.824.625/0001-30, para fornecimento de licença de software de rotulagem, destinado à Secretaria Municipal da Educação.

Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Profª Renata Guedes do Nascimento Azevedo
Secretária Adjunta da Educação

PAÇO MUNICIPAL – RUA BAHIA Nº 40 – FONE (0xx 14) 3402 – 6000

FAX: (0xx 14) 3433 – 2490

CENTRO – CEP 17.5010-090 – MARÍLIA SP

1Doc: Proc. Administrativo 15- 15.225/2024

Assinado por 2 pessoas: EDMILTON OSEIAS DA CUNHA e RENATA GUEDES DO NASCIMENTO AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/72A9-5CFF-9AC2-607B> e informe o código 72A9-5CFF-9AC2-607B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72A9-5CFF-9AC2-607B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILTON OSEIAS DA CUNHA (CPF 222.XXX.XXX-05) em 10/07/2024 13:36:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA GUEDES DO NASCIMENTO AZEVEDO (CPF 324.XXX.XXX-57) em 10/07/2024 13:37:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/72A9-5CFF-9AC2-607B>

Proc. Administrativo 16- 15.225/2024

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8

Para: SPE - Secretaria de Planejamento Econômico

Data: 10/07/2024 às 13:50:09

Setores envolvidos:

SE, SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Encaminhamos a Solicitação de Empenho para as demais providências.

Considerando que o valor está inferior a 250 UFESPs, fica isento de lançar no sistema da Audeesp.

—
Marilda Ap. de Oliveira Pereira
Assistente Administrativo

Anexos:

Reserva_13917_24.pdf
Solicitacao_de_Empenho.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC28-6981-7F3D-0ED3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF 285.XXX.XXX-18) em 10/07/2024 13:50:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 10/07/2024 14:56:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BC28-6981-7F3D-0ED3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.07.01 - DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Reserva			
Fonte Contabil	Evento	Número	Folha
1 - RECURSOS PRÓPRIOS	001.002 - Geral	13917	1
Documento	Data	Requisição	Processo
	25/06/2024	20201275	

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	204	12.122.0202.2.230 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS EDUCACIONAI	
Vínculo	Sub-Elemento		
01.200.0004 - EDUCAÇÃO - GERAL	16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE		

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.000.000,00	561.022,44	801,78	438.175,78

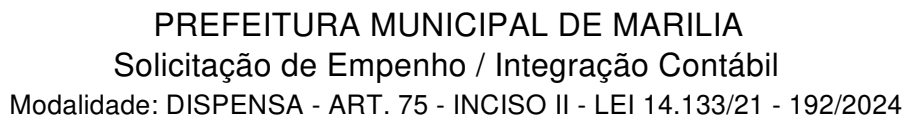
Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Software de rotulagem nutricional	801,78	801,78
Total				801,78	801,78

Por Extenso
Oitocentos e Um Reais e Setenta e Oito Centavos

Emitido por:

Fábio Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

_____/_____/_____.
Data a Empenhar



Tipo Empenho Ordinário

VICOSA

MG

53
CNPJ/CPF 01.824.625/0001-30
Inscr. Est. 713695706.00-03

Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília.

Total dos Itens	801,78
Total Empenhos	801,78

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura

Proc. Administrativo 17- 15.225/2024

De: João B. - SPE

Para: SPE-ER - Empenho Reservado

Data: 10/07/2024 às 14:26:11

Setores envolvidos:

SE, SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SPE-ER, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Reserva 13917/24 - Empenhar 10/07/2024

Fábio Fernandes

Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Anexos:

Reserva_13917_24.pdf

Solicitacao_de_Empenho.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.07.01 - DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Reserva			
Fonte Contabil 1 - RECURSOS PRÓPRIOS	Evento 001.002 - Geral	Número 13917	Folha 1
Documento	Data 25/06/2024	Requisição 20201275	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa		Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		204	12.122.0202.2.230 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS EDUCACIONAI
Vínculo		Sub-Elemento	
01.200.0004 - EDUCAÇÃO - GERAL		16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	

Credor			72-9D3B-33AD
Razão Social / Fornecedor		CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.000.000,00	561.022,44	801,78	438.175,78

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Software de rotulagem nutricional	801,78	801,78
Total				801,78	801,78

Por Extenso	
Oitocentos e Um Reais e Setenta e Oito Centavos	

Emitido por:

Fábio Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

_____/_____/_____.
Data a Empenhar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA - ART. 75 - INCISO II - LEI 14.133/21 - 192/2024

Data da Integração 10/07/2024				Tipo Empenho		Ordinário		
Fornecedor Agromidia Software Ltda								
RUA VERANO FARIA				53				
RAMOS		VIÇOSA		MG	CNPJ/CPF 01.824.625/0001-30			
36576-238		(31) 3892-7700		Inscr. Est. 713695706.00-03				
E-mail: vendas@dietpro.com.br								
Dotação	204	Vínculo	01.200.0004	Vínculo Det.	RS 1275/2024			
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp.	33904000/16			Secretaria	002	Ord.Despesa	007	Projeto/Atividade 2230
Func. Prog.	121220202	Reserva	13917/2024	Valor Inicial da Reserva	801,78			
				Valor Complemento (+)	0,00			
				Valor Anulação (-)	0,00			
				Saldo Reserva	801,78			
Empenho		Valor Empenho		Valor Anulado		Saldo		
/		801,78		0,00		0,00		
Material				Emb.	Quantidade	VI. Unitário		Total
2 05 02 0135 9				UN	1,000	801,7800		801,78
Especificação								
Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília.								
Total dos Itens								801,78
Total Empenhos								801,78

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5E2-5172-9D3B-33AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO FERNANDES (CPF 213.XXX.XXX-10) em 10/07/2024 14:30:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A5E2-5172-9D3B-33AD>

Proc. Administrativo 18- 15.225/2024

De: Francine C. - SPE-ER

Para: SE-GA-INFO - Setor de Informática Educativa

Data: 10/07/2024 às 14:53:11

Setores envolvidos:

SE, SE-GA-INFO, SE-GA-DAE, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SPE-ER, SE-GNF

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ROTULAGEM

Providenciados o empenho nº 14656 e OS nº3740 .

—
Francine Cestari Casagrande

Assessora Especial da Secretaria do Planejamento Econômico

Anexos:

Empenho_14656.pdf

OS_3740.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.07.01 - DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Empenho

Tipo 1 - ORDINARIO			Evento 001.000 - EVENTO 001.002 - Geral	Número 14656	Folha 1
Data Emissão 10/07/2024	Vencimento	Requisição 20201275	Fonte Contábil 1 - RECURSOS PRÓPRIOS	Reserva 13917	Nro.O.P.
Licitação 1 - DISPENSADA			Nro Licitação	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Nro Reduzido 204	Classificação Funcional 12.122.0202.2.230 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS EDUCACIONA
Fonte e Código de Aplicação 01.200.0004 - EDUCAÇÃO - GERAL	Crédito 1 - ORCAMENTARIO	

Credor

Razão Social / Fornecedor 100023 - Agromidia Software Ltda					
Endereço RUA VERANO FARIA, 53			Cidade VIÇOSA		
Banco 1	Agência 0428-6	Conta Bancária 5356-2	CNPJ / CPF 01.824.625/0001-30	Inscrição Estadual 713695706.00-03	Telefone (31) 3892-7700

Valores

Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.000.000,00	757.967,80	801,78	757.166,02

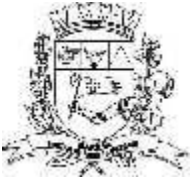
Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Software de rotulagem nutricional	801,78	801,78
Total				801,78	801,78

Por Extenso

Oitocentos e Um Reais e Setenta e Oito Centavos

Divisão de Empenho

 PM de Marília Departamento de Compras Rua Bahia, 40 CEP: 17501-900 - Centro - Marília/SP CNPJ: 44.477.909/0001-00 I.E.: ISENTO Fone/Fax: 3402-6000 Email: MARILIA.SP.GOV.BR	ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 3740/2024 1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria 5a Via - Processo
---	---

Mod. DISPENSA - ART. 75 - INCISO II - Nro 192/2024 UG P.M.M
LEI 14.133/21

Números RS's	1275 / 2024
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
801,78	OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Unid. Gestora Requisitante P.M.M

Fornecedor 042806 Agromidia Software Ltda

Nome Fantasia A.S. Sistemas

Endereço	RUA VERANO FARIA 53		
Bairro	RAMOS		
Cidade	VIÇOSA	Estado	MG
CNPJ/CPF	01.824.625/0001-30	Telefone	(31) 3892-7700
End. de Internet	www.dietpro.com.br		
E-mail	vendas@dietpro.com.br		
Banco	0001	Agência/Conta	0428-6 / 5356-2
Cep	36576-238		
Fax			

Condição Pagto	em até 30 dias
Prazo Entrega	15 DIAS
Local Entrega	RUA BAHIA 40
Bairro Entrega	CENTRO
Fonte de Recursos/Convênio	
Observação	
Cep Entrega	17501-900

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00015225/2024	007.001.000.000.000	14656/2024 R\$ 801,78	204 002.007.121220202.2230 / 3.3.90.40.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

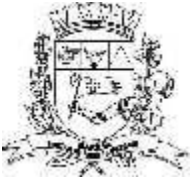
Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.05.02.0135.9	UN	1,000	.	801,7800	801,78	
Software de rotulagem nutricional - Licença anual, para criação de cálculos de tabelas nutricionais para receitas dos cardápios das escolas do município de Marília. - 2 05 02 0135 9							

Total	801,78
-------	--------

Nota :
FORNECEDOR
Agromidia Software LTDA
Rua Verano Faria, 53 - Ramos
Viçosa/MG
CEP 36576-238
CNPJ 01.824.625/0001-30
IE: 713695706.00-03
Fone 31.38927700
Contato: Talita Cruz (talita.cruz@dietpro.com.br)
E-MAIL:administracao@assistemas.com.br

DADOS BANCÁRIOS
Banco: 001 Banco do Brasil



 PM de Marília Departamento de Compras Rua Bahia, 40 CEP: 17501-900 - Centro - Marília/SP CNPJ: 44.477.909/0001-00 I.E.: ISENT0 Fone/Fax: 3402-6000 Email: MARILIA.SP.GOV.BR	ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 3740/2024	
	1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 5a Via - Processo	3a Via - Almoxarifado 4a Via - Secretaria

Agência: 0428-6
Conta Corrente: 5356-2

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos;
- Na nota fiscal deverá constar a descrição idêntica a da ordem de serviço;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e empenho.
- Deverá constar na nota fiscal a conta corrente do estabelecimento executor do serviço.

Atraso injustificado para execução dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Assinado por 1 pessoa: FRANCINE CESTARI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/99F5-87DD-1A1B-66C1> e informe o código 99F5-87DD-1A1B-66C1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99F5-87DD-1A1B-66C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCINE CESTARI CASAGRANDE (CPF 174.XXX.XXX-18) em 10/07/2024 14:53:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/99F5-87DD-1A1B-66C1>